



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 757/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
668/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA,
ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº 668, de 19 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os recursos referentes ao apoio financeiro deverão ser repassados para as quadrilhas juninas ou seu representante legal em apenas uma parcela, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada quadrilha regularmente inscrita neste Município, até o dia 30 de junho de cada ano.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 22 de junho de 2022.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal